



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2014 DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

Em. 24/03/2014  
Presidente

Ementa: Abre Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 e dá outras providências

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário-RS, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2014 Crédito Especial na Secretaria da Saúde no valor de R\$ 70.000,00:

06.01- Secretaria da Saúde

1286- Construção UBS- Contra-Partida

449051- Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

**Art.2º**- Para cobertura do presente Crédito Especial serão considerados recursos do superávit financeiro do Exercício 2013- Recursos Livres.

**Art.3º**- Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 a seguinte meta:

1286- Construção UBS- Contra-Partida.....R\$ 70.000,00

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,**  
aos 18(dezoito) de março de 2014.

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2014**

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00.

O Município já recebeu recursos do governo Federal, para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde, Porte I.

Existe a necessidade de contrapartida por parte do Município, para a construção da UBS, o que estamos realizando neste momento.

A abertura do Crédito Especial se faz necessário em virtude de que no orçamento municipal de 2014, não existe dotação para o custeio de tais despesas.

Ficou incluído também, no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 a referida meta.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**

**Prefeito Municipal**